

Comunicado

Allianz Auto

Nova regra de TDO entre pessoas físicas

Na sexta-feira, dia 18/11/2022, entrou em vigor para todo o mercado uma alteração na regra de bônus para os casos de TDO (Transferência de Direitos e Obrigações) entre pessoas físicas.

A partir de agora, a transferência do bônus poderá ser feita desde que o novo segurado seja o último condutor do veículo da apólice que está sendo renovada ou endossada, por no mínimo 60 DIAS, independentemente do vínculo de parentesco com o segurado anterior. A TDO não será permitida se o condutor for indeterminado na vigência anterior.

Esta alteração é válida para os produtos Auto, Moto e Caminhão.

Em caso de dúvidas, entre em contato com seu atendimento comercial.

Allianz Seguros SA, CNPJ: 61.573.796/0001-66, Rua Eugênio de Medeiros nº 303, ands. 1-parte, 2 ao 9, 15 e 16, Pinheiros, São Paulo - CEP: 05425-000. Processo SUSEP nº 15414.002216/2004-57. Consulte as Condições Gerais, assim como os planos de assistência 24h, serviços e abrangência do seguro no site www.allianz.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Linha Direta Allianz Corretor 4090 1120 (Capitais e Regiões Metropolitanas), 0800 777 8243 (Demais regiões). 0800 0121 239 (exclusivo para portadores de limitação auditiva e de fala). Ouvidoria Allianz Seguros 0800 771 3313. A aceitação do seguro está sujeita à análise de risco. A Allianz Seguros respeita a sua privacidade e é contra o spam na rede. Para mais informações, acesse a Política de Privacidade de Dados da Allianz, disponível em: www.allianz.com.br/politica-de-privacidade.